



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.208, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Aprova a alteração na planta do loteamento denominado “Mirante do Fidalgo”, situado no município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99 e considerando:

Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 4426/2011, favoráveis ao parcelamento, e

O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado com Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Comarca de Lagoa Santa, firmado em 27 de outubro de 2011;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração da planta do loteamento denominado “Mirante do Fidalgo”, no que se refere ao cancelamento da Quadra 04, composta pelos lotes 01 e 02, com área de 1.288,32m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados) e 1.804,82m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), respectivamente, integrando-a à Área Verde 02 de 12.678,70m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados e setenta centímetros quadrados) que passa a ter uma área de 13.447,62m<sup>2</sup> (treze mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) e cria se uma área de uso comum de 2.586,82m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados).

**Art. 2º** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 4426/2011 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de dezembro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**